

**Parecer n.º 2/2024**

**Plano de Atividades para 2024**

**I. ENQUADRAMENTO**

O Conselho Diretivo remeteu ao CGS, em 15/05/2024, o Plano de Atividades para 2024, para emissão de Parecer nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2017.

É referido que *“O presente Plano de Atividade, mantém a sua orientação e alinhamento com o Plano Estratégico para o triénio 2024-2026, ao estabelecer os objetivos operacionais, os indicadores e as metas a atingir em cada unidade orgânica”*

O CGS regista também que *“A elaboração do presente Plano contou com uma ampla participação dos dirigentes de todas as unidades orgânicas tendo sido assegurado o alinhamento dos objetivos operacionais de cada unidade com os objetivos estratégicos da ADSE”*

**II. O PLANO DE ATIVIDADES PARA 2024**

**1. Do Sumário Executivo destacamos:**

- O recrutamento dos trabalhadores necessários para preenchimento do mapa de pessoal como condição fundamental para a prossecução dos objetivos propostos no Plano de Atividades
- O reforço do relacionamento com os beneficiários, com uma comunicação mais efetiva, assertiva, célere e esclarecedora, através da melhoria no atendimento telefónico;
- O desenvolvimento de campanhas de comunicação, através da internet bem como das redes sociais;
- A revisão da tabela do regime livre (RL), iniciada em 2023, procurando-se harmonizar a nomenclatura da tabela do RL com a do RC;
- Prioridade em garantir a oferta de cuidados de saúde através de uma rede de prestadores convencionados com a melhor cobertura geográfica possível;

- Prevenção e combate à fraude, abuso e desperdício, com a adoção de tecnologias associadas à Inteligência Artificial;
- A sustentabilidade da ADSE, consagrada na lei orgânica da ADSE como pedra fundamental para melhoria do plano de benefícios proporcionada aos beneficiários, e a 1ª fase do estudo de sustentabilidade efetuado pela PlanAPP.
- Ainda relativamente ao sumário Executivo (página 14), seria importante a apresentação de um cronograma com a estimativa das próximas etapas do Estudo de Sustentabilidade Financeira da ADSE, e a (página 16), poderia ter alguns indicadores e datas relevantes de concretização.

### 2. Estratégia e Objetivos

- No ponto 4. Estratégia e Objetivos, subponto 4.1. Objetivos estratégicos, página 19 e 21, onde consta Plano Plurianual 2024-2026 da ADSE, deverá constar Plano Estratégico 2024-2026 da ADSE, de forma a estar consistente com a designação do documento.

### 3. Objetivos Operacionais

- No ponto 5.2 Objetivos Operacionais e unidades orgânicas executoras, subponto 5.2.1. Departamento de gestão de Beneficiários (DGB), na página 24, é referido *“Continuará a ser dada especial atenção ao controlo da entrega de descontos por parte das entidades empregadoras e à cobrança de dívidas”*. Não se percebe o alcance da frase no departamento de gestão de beneficiários, nem há ligação ao objetivo estratégico 2 nem aos respetivos objetivos operacionais.
- No ponto 5.2.10 no Quadro dos Objetivos Operacionais (página 39), no OE 4, com o Objetivo Operacional *“Inquirir/auditar entidades no domínio da prevenção e deteção de comportamento desviante”* e Indicador *“N.º de entidades auditadas/inquirida”*, a Meta de 5 parece desajustada, embora se admita que pode ser justificada face aos recursos humanos existentes

### III. PARECER

O CGS considera positivo que o Plano de Atividades para 2024 tenha sido elaborado em diálogo com os responsáveis das unidades orgânicas, considerando fundamental na gestão e mobilização da estrutura da ADSE e dos seus trabalhadores.

O CGS propõe, que sejam tomadas medidas urgentes de contratação do número de trabalhadores necessários para o cabal desempenho da missão da ADSE, que efetivamente justifique o valor do desconto pago por cada um dos beneficiários.

O CGS propõe ainda, que a dívida dos prestadores, as do Estado pela compensação da isenção de descontos dos aposentados com reformas inferiores a 635€, e as das Regiões Autónomas, deve ser um objetivo deste ano a inscrever no Plano de Atividades.

Mais propõem o CGS, a abertura de novo processo de regularização e adesão de trabalhadores objeto de integração através do PREVPAP que por razões várias não o fizeram em tempo oportuno.

**O Parecer foi aprovado na generalidade por unanimidade em reunião do CGS de 1 de julho de 2024.**

**O Parecer foi aprovado na especialidade por unanimidade em reunião do CGS de 1 de julho de 2024.**

Lisboa, 1 de julho de 2024